Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.

Publicado no Mural desta C. M. S. Jerônimo
Em: 09 / 04 / 2012
Secretaria

Lei Municipal nº 3052 de 09 de abril de 2012

"Altera os Artigos 1º e 2º e o Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 2705/2008, a qual fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências."

MÁRCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 2705 de 09 de setembro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Os Subsídios dos Vereadores para Legislatura de 2009 a 2012 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos artigos: 29, inciso VII, 29-A, § 1º e 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil".

Art. 2º. O artigo 2º da Lei 2705 de 09 de setembro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Os Vereadores perceberão, a partir de 1° de março de 2012, subsídio mensal no valor de R$ 3893,08 (três mil oitocentos e noventa e três reais com oito centavos)".

Art. 3º. O parágrafo 1°, do artigo 2°, da Lei Municipal 2705/2008, passa a ter a seguinte redação:

§1º. O presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R$ 1.946,54 (um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 4º. O Reajuste previsto na presente Lei é de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), conforme Lei Municipal nº 2673 de 02 de abril de 2008, art. 5º, que instituiu o reajuste para o dia 1º de março de cada ano, pela variação do índice de preço ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, nos últimos doze meses.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2012.

Gabinete do Presidente, 09 de abril de 2012.

Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara Municipal

Revisado pelo Jurídico
Em: 09/04/12

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651.1811/ 1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br